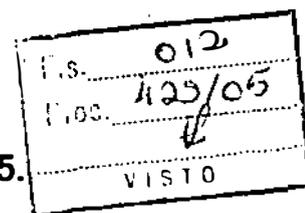




# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI N.º 1.205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

(Institui no Calendário Oficial do Município de Caraguatatuba a Exposição dos Artistas Plásticos).

*Autor: Germino de Souza*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art.1º.** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Caraguatatuba, a Exposição Coletiva dos Artistas Plásticos que deverá acontecer anualmente com abertura no dia do aniversário da cidade, às 20. (vinte) horas, e duração de 15 (quinze) dias.

### **Art. 2º. VETADO**

**Art. 3º.** Farão parte da Exposição Coletiva dos Artistas Plásticos somente obras de Pintura, Desenho e Escultura.

**Art. 4º.** Não haverá tributação de taxas ou emolumentos nas inscrições para a Exposição Coletiva dos Artistas Plásticos residentes em Caraguatatuba há mais de 365 dias.

**§ Único:** No caso de outros eventos turísticos realizados no município, onde envolva a Exposição Coletiva dos Artistas Plásticos, não haverá tributação de taxas ou emolumentos nas inscrições, nos termos do "caput" do artigo.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de outubro de 2005.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

